



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 763, de 12 de setembro de 1.991.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterada pelo Decreto nº 748/91, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:-

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo nº 27 do Decreto 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3.</u>
Residencial	Econômica	até 15 m ³	44,00
Comercial	"	" " "	55,00
Industrial	"	" " "	66,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo nº 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 55,00
II- acima de 25 m ³ e até 35 m ³	Cr\$ 71,50
III-acima de 35 m ³ e até 50 m ³	Cr\$ 99,00
IV- acima de 200 m ³	Cr\$165,00

B - PRÉDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 71,50
II- acima de 25 m ³ e até 35 m ³	Cr\$ 99,00
III-acima de 35 m ³ e até 50 m ³	Cr\$121,00
IV -acima de 200 m ³	Cr\$220,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	Cr\$ 93,50
II- acima de 25 m ³ e até 35 m ³	Cr\$110,00
III-acima de 35 m ³ e até 50 m ³	Cr\$143,00
IV- acima de 200 m ³	Cr\$275,00

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposi-/-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

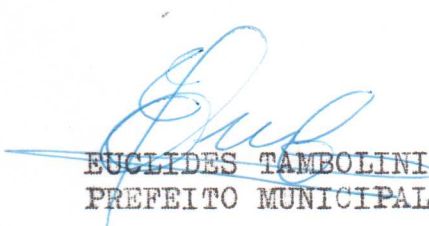
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02.

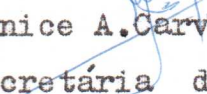
ções dos Decretos n.ºs. 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de setembro de 1.991, data em que ficaram revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de setembro de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura